



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 20 / 05 / 2022

JORNAL: AMP

EDIÇÃO: Quinzif. 2522

LEI Nº. 3.022/2022

Cria o cargo de Fiscal de Tributos e, altera o Anexo 2 da Lei 2.514 de 20 de fevereiro de 2015 - que: “Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná”, especificamente quanto aos cargos de Agente de Serviços da Saúde e Auxiliar de Saúde Bucal e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de **Fiscal de Tributos**, que deverá ser incorporado a Lei Municipal nº 2.514/2015, com as atribuições, requisitos para investidura no cargo, carga horária, valor dos vencimentos e demais especificações, conforme consta dos Anexos I, II e III da presente lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo 2 da Lei Municipal nº 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de **Agentes de Serviços da Saúde**, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MINIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE (cargo em extinção)	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.558,13	07



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Fica alterado o Anexo 2 da Lei Municipal nº 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MINIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.575,00	15

Art. 4º Os demais Artigos da Lei nº 2.514 de 20 de fevereiro de 2015, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 18 DE MAIO DE 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

LEI Nº 3.022/2022
(Altera o Anexo 1 da Lei 2.514/15):

FISCAL DE TRIBUTOS	
Símbolo do cargo: FT	CBO: 2544-10
Carga horária: 40 horas semanais	Jornada: 08 horas diárias
PRÉ-REQUISITOS	
a) Ensino Superior Completo em cursos de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito;	
b) Conhecimentos em Informática;	
c) Registro no Conselho de Classe correspondente.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras do município.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:	
0- Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade;	
1- Controlar e avalia os planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho;	
2- Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária.	
3- Executar trabalhos envolvendo análise, classificação de tributos municipais;	
4- Elaborar Guias de Recolhimento de Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria), elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral;	
5- Executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses do Município;	
6- Fiscalizar mercadorias em trânsito, efetuando sindicâncias em feiras-livres, mercados e logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público;	
7- Acompanhar a emissão de notas e arrecadação através de notas informativas;	
8- Fiscalizar sorteios, concursos, consórcios, venda e promessa de venda de direitos e outras modalidades de captação de poupança, procedendo às necessárias verificações e sindicâncias, para defender a economia popular;	
9- Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;	
10- Constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos;	
11- Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos;	
12- Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;	
13- Atender e orientar contribuintes;	
14- Coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;	
15- Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais;	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

16- Manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;

17- Compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;

18- Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo.

19- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;

20- Desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;

21- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

23 - Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar iniciativa e criatividade;
4. Ser flexível e dinâmico;
5. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
6. Estar apto a contornar situações adversas;
7. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
8. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
9. Possuir raciocínio lógico e dominar grandezas numéricas;
10. Possuir capacidade de observação;
11. Manter-se atualizado, sobretudo em relação à Legislação que rege a matéria;
12. Transmitir credibilidade;
13. Demonstrar habilidades de negociação e resolutividade;
14. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) No exercício do cargo poderá atender público externo e contribuintes;
- b) Obrigatório o uso de crachá de identificação.
- c) Manipula documentos sigilosos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

LEI Nº 3.022/2022

(Altera o Anexo 2 da Lei 2.514/15):

TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO.

CARGO	HABILITAÇÃO MINIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Superior Específico	40 horas	R\$ 3.030,00	02

ANEXO III

LEI Nº 3.022/2022

(Altera o Anexo 3 da Lei 2.514/15):

PROGRESSÃO VERTICAL

CLASSES	CÓDIGOS	NÍVEIS	HABILITAÇÃO
A	FT A	1 a 40	Ensino Superior Específico
B	FT B	1 a 40	Pós Graduação na área de atuação
C	FT C	1 a 40	Mestrado na área de atuação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2022/2022

LEI Nº. 3.022/2022

Cria o cargo de Fiscal de Tributos e, altera o Anexo 2 da Lei 2.514 de 20 de fevereiro de 2015 - que: "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná", especificamente quanto aos cargos de Agente de Serviços da Saúde e Auxiliar de Saúde Bucal e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o cargo de **Fiscal de Tributos**, que deverá ser incorporado a Lei Municipal nº 2.514/2015, com as atribuições, requisitos para investidura no cargo, carga horária, valor dos vencimentos e demais especificações, conforme consta dos Anexos I, II e III da presente lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo 2 da Lei Municipal nº 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de Agentes de Serviços da Saúde, que passará a vigorar de acordo com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MINIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AGENTE DE SERVIÇOS DA SAÚDE (cargo em extinção)	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.558,13	07

Art. 3º Fica alterado o Anexo 2 da Lei Municipal nº 2.514/2015, especificamente quanto ao cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	HABILITAÇÃO MINIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.575,00	15

Art. 4º Os demais Artigos da Lei nº 2.514 de 20 de fevereiro de 2015, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 18 DE MAIO DE 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 3.022/2022
(Altera o Anexo 1 da Lei 2.514/15):

FISCAL DE TRIBUTOS	
Símbolo do cargo: FT	CBO: 2544-10
Carga horária: 40 horas semanais	Jornada: 08 horas diárias
PRÉ-REQUISITOS Ensino Superior Completo em cursos de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito; Conhecimentos em Informática; Registro no Conselho de Classe correspondente.	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar a fiscalização dos tributos, orientando-se sobre os critérios de fiscalização e práticas correspondentes, para cooperar no aperfeiçoamento e racionalização das normas e medidas fiscalizadoras do município.	
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal, para racionalizar os trabalhos nos órgãos sob sua responsabilidade; Controlar e avalia os planos de fiscalização, acompanhando sua execução e analisando os resultados obtidos, para julgar o grau de validade do trabalho; Atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária. Executar trabalhos envolvendo análise, classificação de tributos municipais; Elaborar Guias de Recolhimento de Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria), elaborar relatórios, gráficos e demonstrativos em geral; Executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses do Município; Fiscalizar mercadorias em trânsito, efetuando sindicâncias em feiras-livres, mercados e logradouros públicos, para evitar fraudes e irregularidades que prejudiquem o erário público; Acompanhar a emissão de notas e arrecadação através de notas informativas; Fiscalizar sorteios, concursos, consórcios, venda e promessa de venda de direitos e outras modalidades de captação de poupança, procedendo às necessárias verificações e sindicâncias, para defender a economia popular; Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; Constituir o crédito tributário mediante lançamento de tributos; Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos; Controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; Atender e orientar contribuintes;	

Coordenar e dirigir órgãos da administração tributária;
Analisar e tomar decisões sobre processos administrativos fiscais;
Manter-se informado a respeito da política de fiscalização, acompanhando as divulgações feitas em publicações oficiais e especializadas, para difundir a legislação e proporcionar instituições especializadas;
Compilar e analisar informações estatísticas, fluxogramas e demais instrumentos de informação;
Executar serviços gerais da área administrativa, tais como separação, classificação e arquivamento de documentos, transição de dados, lançamentos de ocorrências, fornecimento de informações e atendimento ao público interno e externo.
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Desenvolver ações, com veículo oficial, desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
23 - Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS

Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
Ser responsável e disciplinado;
Demonstrar iniciativa e criatividade;
Ser flexível e dinâmico;
Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
Estar apto a contornar situações adversas;
Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
Ter habilidade para trabalhar em equipe;
Possuir raciocínio lógico e dominar grandezas numéricas;
Possuir capacidade de observação;
Manter-se atualizado, sobretudo em relação à Legislação que rege a matéria;
Transmitir credibilidade;
Demonstrar habilidades de negociação e resolutividade;
Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

No exercício do cargo poderá atender público externo e contribuintes;
Obrigatório o uso de crachá de identificação.
Manipula documentos sigilosos.

ANEXO II

LEI Nº 3.022/2022

(Altera o Anexo 2 da Lei 2.514/15):

TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO.

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO INICIAL	Nº DE VAGAS
FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino Superior Específico	40 horas	R\$ 3.030,00	02

ANEXO III

LEI Nº 3.022/2022

(Altera o Anexo 3 da Lei 2.514/15):

PROGRESSÃO VERTICAL

CLASSES	CÓDIGOS	NÍVEIS	HABILITAÇÃO
A	FT A	1 a 40	Ensino Superior Específico
B	FT B	1 a 40	Pós Graduação na área de atuação
C	FT C	1 a 40	Mestrado na área de atuação

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador: 7CD8A0C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2022. Edição 2522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>